

Espécie: PL
Categoria: Instituição
Cx: 15
Ordem: 06
nº fes 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

03/97

AUTOR: Vereador Antônio Carlos Camara

ASSUNTO:

Institui o " Dia da Cultura Racional " neste Município
dia 27 de maio

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 16.01.97

2 A Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1º-0-21.01.97.

4 Aprovado em 2º-0-13.01.97.

5 Aprovado em 3º-0-30.01.97.

6 P. Lançar - 31.01.97.

7 Aprovar-se -

8

9

10

A *versão*
H Câma



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI N°

Institui o " Dia da Cultura Racional " neste Município.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Dia 27 de Maio fica instituído como o " DIA DA CULTURA RACIONAL " no município de Montes Claros.

Artigo 2º - A data ora instituída por esta Lei destina-se a realização de manifestações e eventos alusivos à Cultura Racional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 1997

~~Vereador Antônio Carlos Câmara~~

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei pretende oficializar as comemorações e eventos outros alusivos a Cultura Racional em nosso município, onde inúmeras pessoas já se dedicam ao seu estudo e prática, procurando difundi-la da melhor forma possível. A Cultura Racional nasceu em nosso país há mais de meio século e tem como fundamento o real conhecimento da origem do homem, através da valorização e do desenvolvimento do raciocínio, realizando ainda um importante trabalho de cunho social, sobretudo na recuperação de alcoólatras e toxicômanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Lei Pública*

EM 14 DE Janau DE 1997

PRESIDENTE

A matéria é legal e
constitucional.
M. Claro, 20.01.97

A. Silveira
Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1 DISCUSSÃO POR

EM 21 DE Janau DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 23 DE Janau DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR

EM 30 DE Janau DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 31 DE Janau DE 1997

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 31 de janeiro de 1997

Ofício nº:

Assunto : 045/97

Serviço : Encaminhando Projetos para sanção

Câmara Municipal

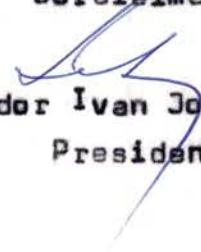
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os Projetos-de-Leis inclusos, aprovados por este Legislativo, dispõe sobre :

1. denominação de ruas no Bairro Alto da Boa Vista ;
2. denominação de ruas no Bairro Vargem Grande II ;
3. instituindo o " Dia da Cultura Racional" neste Município.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Jairo Ataide Vieira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS

Cx 15/6